

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 289 - centro - Fone: (49) 3549-0068 / 3549-0045 e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

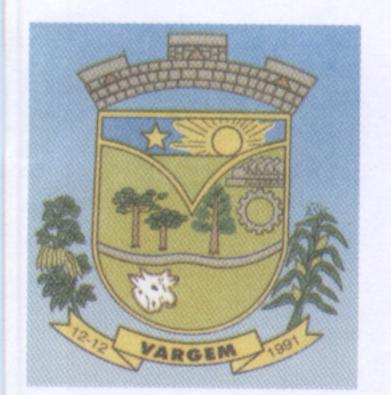
LEI MUNICIPAL N.º 429/2005 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

"AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E SUA DOAÇÃO PARA EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A - EPAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PERCI JOSÉ SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei; FAÇO saber a todos os habitantes que Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1° Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Município de Vargem com área superficial de 5.122,783, m² (cinco mil, cento e vinte e dois metros, setecentos e oitenta e três centímetros quadrados), matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos SC; sob n.º 19.701, localizado a Rua Clovis Padilha, neste município de Vargem SC., cujo imóvel encontra-se dentro das seguintes e atuais confrontações:
 - de FRENTE com a Rua Clovis Padilha, na extensão de 76,214 m.(setenta e seis metros, duzentos e quatorze centímetros);
 - II de **FUNDOS** com a Rua Zilda Manica, na extensão de 73,003 m.(setenta e três metros e três centímetros) e com o imóvel de propriedade de Nadir Mantovani na extensão de 14,710 m (quatorze metros, setecentos e dez centímetros)
 - III ao lado **DIREITO** com o imóvel de propriedade de Nadir Mantovani, na extensão de 33,985 m.(trinta e três metros, novecentos e oitenta e cinco centímetros) e com imóvel de propriedade de Telio Plucinski, na extensão de 33,321 m (trinta e três metros, trezentos e vinte e um centímetros);
 - IV ao lado ESQUERDO com o a Rua Rafael Marcante, na extensão de 74,221 m.(setenta e quatro metros, duzentos e vinte e um centímetros);
- Artigo 2º O desmembramento autorizado por esta Lei, dará origem a 01 (uma) nova unidade imobiliária, a qual terá as seguintes dimensões e confrontações:
 - I LOTE 01, com área superficial de 252,00 m². (duzentos e cinqüenta e dois metros) quadrados, e terá as seguintes confrontações:

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 289 - centro - Fone: (49) 3549-0068 / 3549-0045 e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

- a de FRENTE com a Rua Clovis Padilha, na extensão de 14,00 m. (quatorze metros);
- b de FUNDOS com o imóvel de propriedade do Município de Vargem na extensão de 14,00 m.(quatorze metros);
- c ao lado **DIREITO** com o imóvel de propriedade Município de Vargem na extensão de 18,00 m.(dezoito metros);
- d ao lado **ESQUERDO** com o imóvel de propriedade Município de Vargem na extensão de 18,00 m.(dezoito metros);
- Artigo 3º. Fica aprovada a Planta Arquitetônica de desmembramento da unidade imobiliária descrita, dimensionada e caracterizada no artigo 2º desta Lei, cujos documentos são parte integrantes e inseparáveis desta.
- Artigo 4°. Fica autorizado a doação da unidade imobiliária descrita no artigo 2° para a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A. EPAGRI.
- Artigo 5°. O Imóvel doado pela presente Lei tem única e exclusivamente a finalidade de edificação por parte da EPAGRI do escritório para atendimento neste município, sob pena de reversão do mesmo.
- Artigo 6°. Ficam os Cartórios de Tabelionato e de Registro de Imóveis autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência da propriedade e da posse do imóvel objeto da presente Lei.

Artigo 7°. Ficam Revogadas as disposições em contrario.

Artigo 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

VARGEM, SC. 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

(Day

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 09 de dezembro de 2005, nesta Secretaria de Administração e Finanças.

ALCEU ANTONIO SALMÓRIA

Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.